



**PROGRAMA DE PROCEDIMENTO PARA HASTA PÚBLICA**

**ALIENAÇÃO, EM REGIME DE EXPLORAÇÃO, DE CORTIÇA DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO FRANCISCO MARGIOCHI - QUINTA DO ARRIFE, DA CASA PIA DE LISBOA I. P.**

**HASTA PÚBLICA N.º 2/2022**



### Artigo 1.º

#### IDENTIFICAÇÃO DO OBJECTO DO CONCURSO

O presente concurso tem por objeto a “alienação, em regime de extracção, de cortiça do Centro de Educação de Desenvolvimento Francisco Margiochi - Quinta do Arrife, da Casa Pia de Lisboa, I. P”, nas condições previstas no presente programa e no caderno de encargos:

Área	N.º Árvores Cortiça Amadia	N.º Árvores Cortiça Virgem
1	171	25
2	40	15
3	10	25
4	7	8
5	21	16
6	43	37
7	21	6
8	21	40
9	26	3
<b>TOTAL</b>	<b>360</b>	<b>175</b>

### Artigo 2.º

#### ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE

A entidade alienante é a Casa Pia de Lisboa, I.P., abreviadamente designada por CPL, I.P., sita na Av. do Restelo, n.º 1 – 1449-008, Lisboa, telefone n.º 213 614 000 e com o endereço de correio eletrónico: [contratacao.publica@casapia.pt](mailto:contratacao.publica@casapia.pt).

### Artigo 3.º

#### ORGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DA ALIENAÇÃO

A decisão de alienar foi tomada pela Vice-Presidente do Conselho Diretivo, Dr.ª Joaquina Franco, cargo para que foi nomeado pelo Despacho n.º 957/2019, de 14 de janeiro de 2019, publicado no Diário da República, II Série, n.º 18, de 25 de janeiro de 2019 e ao abrigo da Deliberação n.º 1174/2019, de delegação de competências publicada no Diário da República, II Série, n.º 216, de



11 de novembro de 2019, órgão competente para autorizar a despesa, órgão competente para autorizar a despesa, nos termos previstos.

#### **Artigo 4.º**

### **PEÇAS DO PROCEDIMENTO**

O presente procedimento é constituído pelas seguintes peças:

- a) Presente programa do procedimento;
- b) Caderno de encargos;
- c) Anúncio do procedimento em Diário da República.

#### **Artigo 5.º**

### **CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO**

Os interessados poderão consultar as peças do procedimento no site da Casa Pia de Lisboa, I.P ([http://www.casapia.pt/crbst\\_381.html](http://www.casapia.pt/crbst_381.html)) ou nas instalações do CED Francisco Margiochi, sito na Quinta do Arrife - Amiais de Cima, 2025-012 – ABRÃ, no horário de expediente (9h00-17h00).

#### **Artigo 6.º**

### **ESCLARECIMENTOS**

1 - Todas as questões e/ou pedidos de esclarecimento deverão ser colocados por meio escrito, através do e-mail: **contratacao.publica@casapia.pt**, até ao final do **3.º dia a contar da data da publicação do anúncio em DR.**

2 - A resposta aos pedidos de esclarecimento e demais comunicações da Comissão do Procedimento sobre o presente programa de concurso serão enviados, pelo júri do procedimento, até ao **6.º dia a contar da data da publicação em DR.**

#### **Artigo 7.º**

### **CONCORRENTES**

Só podem ser concorrentes as entidades que tenham a sua situação regularizada relativamente a impostos bem como no que concerne a contribuições para a segurança social, bem como abrangidos por qualquer outra das situações previstas no art. 55.º do CCP.



### **Artigo 8.º**

#### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para ficarem habilitados a licitar, os interessados devem apresentar, via e-mail, os seguintes documentos:

- a) O documento constante do anexo I deste programa de procedimento, modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art. 57.º do CCP;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão, para empresários em nome individual, bem como, para o(s) representante(s) legal(ais) das empresas (pessoas coletivas);
- c) Cópia da declaração de início de atividade, para empresários em nome individual e Certidão de Registo Comercial, para pessoas colectivas, devidamente actualizados.

### **Artigo 9.º**

#### **PROPOSTA**

1 - A proposta deve conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a) Identificação do concorrente, mediante a indicação do nome e domicílio ou, no caso de pessoas colectiva, a denominação social e a sede;
- b) Valor da proposta em algarismos e por extenso, sendo que em caso de dúvida prevalece o valor indicado por extenso;
- c) Referência do procedimento;

2 - A proposta tem de ser redigida em língua portuguesa sem rasuras e assinada pelo concorrente ou pelo seu representante.

3 - Cada concorrente só pode apresentar uma única proposta.

4 - À proposta deverá ser anexada a cópia, perfeitamente legível, de um cheque, no valor de 15% do preço base, passado à ordem da Casa Pia de Lisboa, I.P.

4.1. O original do cheque, referido no ponto anterior, deverá ser enviado, via CTT, para a seguinte morada: Casa Pia de Lisboa, I. P., Serviços Centrais – Unidade de Contratação Pública, Av. do Restelo, n.º 1, 1449-008 LISBOA.

4.2. O cheque deverá ser acompanhado de um ofício onde deverá estar identificado, de forma inequívoca, o procedimento ao qual o cheque se destina, conforme definido no n.º 4 do art. 10.º.



4.3. O cheque referido nos pontos anteriores deverá dar entrada na Secretaria dos Serviços Centrais da Casa Pia de Lisboa, I. P., até ao dia útil anterior à data da realização da Hasta Pública.

#### **Artigo 10.º**

#### **MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

- 1 - Os documentos de habilitação previstos nas alíneas a) b) e c) do artigo 8.º devem ser apresentados, preferencialmente em formato .pdf, juntamente com a proposta do concorrente;
- 2 - A proposta tem que identificar o procedimento em causa, bem como o nome ou denominação social do concorrente.
- 3 – Os documentos referidos nos números anteriores do presente artigo, devem ser enviados para o e-mail: [contratacao.publica@casapia.pt](mailto:contratacao.publica@casapia.pt).
- 4 – Para uma melhor identificação da proposta, o e-mail através do qual o concorrente procede à sua apresentação deverá conter, no assunto, o seguinte texto: “Hasta Pública 02/2022 Alienação, em regime de extracção, de cortiça do Centro de Educação de Desenvolvimento Francisco Margiochi - Quinta do Arrife”.
- 5 – Para uma melhor identificação do cheque, a enviar via CTT, o ofício que o deverá acompanhar deverá conter, no assunto, o seguinte texto: “Hasta Pública 02/2022 Alienação, em regime de extracção, de cortiça do Centro de Educação de Desenvolvimento Francisco Margiochi - Quinta do Arrife”.

#### **Artigo 11.º**

#### **PREÇO BASE**

- 1 - O preço base de venda para a alinação da totalidade do objecto do presente procedimento de Hasta Pública, é de **€ 7.000,00 (sete mil euros)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

#### **Artigo 12.º**

#### **LOCAL E DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 1 - As propostas, bem como os documentos que a acompanham, devem ser enviadas para o e-mail: [contratacao.publica@casapia.pt](mailto:contratacao.publica@casapia.pt), tal como referido no artigo 9.º do presente programa,



devendo ser recepcionadas até às **23 horas e 59 minutos do 8.º dia após a publicação do anúncio em DR.**

2 – O cheque cuja cópia é referida no ponto 4, do art.º 9, deverá ser apresentado conforme os prazos definidos no ponto 4.3. do mesmo artigo.

### **Artigo 13.º**

#### **EXCLUSÃO DE CONCORRENTES**

São excluídos os concorrentes:

- a) Cujas propostas tenham dado entrada fora do prazo;
- b) Cujo cheque solicitado no n.º 4, do art. 9.º não seja apresentado ou seja apresentado fora de prazo;
- c) Que não observem o disposto no artigo 10.º do presente programa.

### **Artigo 14.º**

#### **ATO PÚBLICO**

1 – A Hasta Pública realiza-se no quarto dia útil seguinte à data limite para a apresentação das propostas, pelas 10:30h, nas instalações dos Serviços Centrais da Casa Pia de Lisboa, I. P., sito na Av. do Restelo, n.º 1, 1449-008 LISBOA.

2 – Antes do início do acto público, propriamente dito, a Comissão procede à anexação dos cheques enviados via CTT nas respectivas propostas.

2 – No início do acto público, a Comissão procede à verificação e análise dos documentos de habilitação referidos nas alíneas a) b) e c) do artigo 8.º apresentados pelos concorrentes.

3 - No caso de entrega de todos os documentos exigidos, a Comissão procede, de seguida, à identificação e verificação da conformidade de todas as propostas.

4 – O ato público referido nos números anteriores decorre perante uma Comissão composta por três membros efectivos, designados pela Vice-Presidente do Conselho Directivo, da Casa Pia de Lisboa, I.P. ou pelos seus substitutos, na impossibilidade da presença de algum dos primeiros.

5 – Poderá assistir à Hasta Pública todo e qualquer interessado. No entanto, só poderá intervir as pessoas que se constituíram como concorrentes ou se comprovem como seus representantes legais.



**Artigo 15.º**  
**EXCLUSÃO DAS PROPOSTAS**

São excluídas as propostas:

- a) Que careçam de algum elemento obrigatório previsto no art. 9.º do presente programa;
- b) Cujo preço oferecido seja inferior ao valor base de licitação;
- c) Não cumpram qualquer uma das disposições do presente programa e caderno de encargos.

**Artigo 16.º**  
**CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

As propostas são classificadas e ordenadas pelo critério do valor mais elevado.

**Artigo 17.º**  
**EMPATE**

- 1 - Caso se verifique empate relativamente ao preço mais elevado os concorrentes são notificados no próprio ato para apresentar nova proposta no prazo de 48 horas.
- 2 - Verificando-se a situação prevista no número anterior, a Comissão interrompe o ato público, após a abertura de todas as propostas, indicando o local, a data e a hora da continuação mesmo.
- 3 - Caso os concorrentes não se encontrem no ato público, a notificação é feita por telefone ou e-mail, no caso do contacto ser efectuado telefonicamente mesmo será confirmado por via postal no dia útil seguinte, sem prejuízo da notificação se considerar feita na data da primeira comunicação.
- 4 - As novas propostas são abertas na data designada dando-se prosseguimento ao ato público.

**Artigo 18.º**  
**RECLAMAÇÕES**

- 1 - Os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciais, podem pedir esclarecimentos e apresentar reclamações verbais ou escritas no ato público.
- 2 - No caso de serem apresentadas reclamações verbais, as mesmas são:
  - a) Registadas na respectiva ata, constando a identificação completa do reclamante e o motivo da reclamação;



b) Decididas no próprio ato sempre que possível.

3 - As respostas às reclamações que não puderem ser decididas no próprio ato serão notificadas aos concorrentes por carta registada, com aviso de recepção, no prazo máximo de dez dias úteis.

#### **Artigo 19.º**

### **LISTA DE CLASSIFICAÇÕES**

1 - A Comissão elabora uma lista de classificação com menção dos concorrentes excluídos e com a ordenação das propostas, de acordo com o critério enunciado no artigo 16.º, e submete a mesma a aprovação.

2 - A lista de classificação final é afixada nas instalações do CED Francisco Margiochi.

#### **Artigo 20.º**

### **NÃO ADJUDICAÇÃO**

1 - A Casa Pia de Lisboa, I.P, reserva-se no direito de não adjudicar a venda a nenhum dos concorrentes, independentemente do preço proposto, designadamente:

- a) Quando se verifique erro relevante na identificação do objecto de alinação;
- b) Quando se tenham prestado falsas declarações;
- c) Quando exista falsificação de documentos;
- d) Por fundado indício de conluio entre proponentes.

2 - Verificando-se a intenção de não adjudicar pelos motivos descritos nas alíneas do número anterior, a mesma deverá ser devidamente fundamentada e comunicada ao concorrente para que este se possa pronunciar.

3 - Verificando-se a não adjudicação, será devolvido ao concorrente, via correio, o cheque no valor de 15% do preço base, apresentado conjuntamente com a proposta.

#### **Artigo 21.º**

### **NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO**

1 - A adjudicação e a consequente alienação só podem ser feitas ao concorrente.

2 - A adjudicação é notificada ao primeiro classificado através de ofício via correio ou e-mail.

3 - No prazo de cinco dias úteis, o adjudicatário deve confirmar o seu interesse na compra e remeter o seguinte:





- a) Declarações de não dívida das Finanças e da Segurança Social;
- b) Registo criminal da entidade e do representante legal.

**Artigo 22.º**  
**DESISTÊNCIA**

Caso o concorrente não confirme o seu interesse no prazo referido no n.º 3 do artigo anterior, considera-se que desistiu da compra e a adjudicação é efectuada ao concorrente classificado no lugar imediatamente a seguir.

**Artigo 23.º**  
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento é efectuado do seguinte modo:

- a) Regaste do cheque, no valor 15% do preço base, apresentado com a proposta;
- b) Liquidação do remanescente do valor adjudicado através de transferência bancária para CASA PIA DE LISBOA, IP (PT50078101120112001415179);
- c) Envio de comprovativo da transferência bancária para o email : uaf@casapia.pt



## ANEXO I

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de <sup>1</sup>... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo – quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>2</sup> se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo <sup>3</sup>):
  - a) ...
  - b) ...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

---

<sup>1</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

<sup>2</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>3</sup> Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º.



6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura <sup>4</sup>].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1, e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

---

<sup>4</sup> Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.